



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 218  
Proc. nº 25  
Rubrica [assinatura]

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021, para **ADESÃO DA ATA**, cujo o objeto e contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal ao hospital Municipal visando contratações futuras e eventuais destinados a Prefeitura Municipal.

Pindaré Mirim – MA, 12 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Folha nº 279  
Proc. nº 23  
Rubrica 11

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme descrita abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
10.122.0119.2033.0000 – Manutenção do Fundo Único de Saúde - FUS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Saldo Orçamentário R\$ 1.150.000,00

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
10.302.0119.2034.0000 – Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Saldo Orçamentário R\$ 1.450.000,00

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim/MA, 12 de fevereiro de 2021.

  
Departamento de Contabilidade  
Augusto Ferreira da Silva  
Contador  
CRC-MA 012571



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: AQUISIÇÃO OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS, SÍMBOLO: O2, FORMA: GASOSA; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: 99,5%; CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; PESO MOLECULAR: 31,9988; ARMAZENAMENTO: EM CILINDROS TRANSPORTÁVEIS; COR DO CILINDRO: VERDE CAPACIDADE MÁXIMO DO CILINDRO: 10 M<sup>3</sup> (DEZ) MILÍMETROS CÚBICOS; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, E CONFORME AS RESOLUÇÕES RDC 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 DA ANVISA.

Na qualidade de Secretária de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
José Francisco Santos Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021 - GP